



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 097 /2020

Disponibiliza a criação de um espaço no site da Prefeitura Municipal de Colatina-ES, que contenha as informações dos horários de funcionamento das Unidades de Saúde, bem como o nome do médico que atende e horário que ele faz, caso a Unidade de saúde não possua médico, então que o mesmo seja informado no referido espaço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Parágrafo único. Para fins esta Lei, considera-se:

I - Unidade de Saúde o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde ou Estratégia da Saúde da Família.

Art.1: As informações deverão ser atualizadas regularmente.

Art. 2: Estas informações deverão estar bem visíveis na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Colatina, sendo de fácil acesso a população.

Art.3: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em, 14 de Setembro de 2020.


Audréya Mota França Bravo
Vereadora





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

Este Projeto de Lei visa informar à população, os horários de funcionamento das Unidades de Saúde bem como o nome dos médicos que lá irão atender, facilitando o acesso dos pacientes as vagas, horários e médicos disponíveis nas mesmas, tornando assim, os atendimentos nas Unidades mais ágeis.

Sala das Sessões,

Em, 14 de Setembro de 2020.


Audréya Mota França Bravo
Vereadora

